

EDITAL BOAS-VINDAS SOLIDÁRIA – UNICESUMAR 2020

Realização

Art. 1º - BOAS-VINDAS SOLIDÁRIA – UniCesumar 2020 tem por finalidade desenvolver o espírito de solidariedade na comunidade acadêmica para além dos limites institucionais, por meio de arrecadação de alimentos não-perecíveis entre alunos da UniCesumar (calouros e veteranos). Os alimentos coletados serão doados para organizações do terceiro setor do município de Maringá e Região.

Divulgação da ação

Art. 2º - A comunicação da campanha Boas-Vindas Solidária aos alunos se dará da seguinte forma:

- Página no site da IES com as orientações/regras sobre a campanha Boas-Vindas Solidária: www.unicesumar.edu.br/boasvindas/acaosolidaria/

Participantes

Art. 3º - Poderá participar da iniciativa todos os alunos da UniCesumar - Campus de Maringá;

Art. 4º – Considera-se “equipe” o grupo de pessoas delimitado a cada turma dos cursos de graduação.

Art. 5º – Desde que não exceda 120 alunos por turma, está autorizado juntar duas ou mais turmas. Reforçando que o total das duas turmas (juntas) não deve exceder 120 alunos.

Art. 6º - Cada turma deverá nomear dois representantes, responsáveis pela entrega dos alimentos aos pontos de arrecadação, acompanhar e validar a contagem diária;

Art. 7º - Cada turma deverá entregar uma ficha de inscrição devidamente preenchida, contendo os seguintes dados: Nome da Turma / Turno / Nome dos representantes da turma. Após o preenchimento as fichas devem ser entregues no NAI – BL 07 – térreo.

Comissão Organizadora

Art. 8º - A Comissão Organizadora da Boas-Vindas Solidária – UniCesumar 2020 é formada pelos colaboradores da Diretoria de Relações Institucionais.

Conduta dos Participantes

Art. 9º - Serão proibidas manifestações desnecessárias (algazarras, gritos, correrias, brigas), bem como solicitar dinheiro a terceiros para esta finalidade. Caso seja

identificada qualquer uma dessas ações durante a realização do projeto, a equipe será penalizada com a desclassificação.

Art. 10º - A Comissão Organizadora da Boas-Vindas Solidária fiscalizará o recebimento dos alimentos.

Art. 11º - Em caso de descumprimento das regras, caberá exclusivamente à Comissão Organizadora a avaliação dos fatos e aplicação de sanções às equipes, se necessário.

Art. 12º - Caso haja contestações ou reclamações por parte das equipes participantes, as mesmas devem ser entregues por escrito, assinadas pelo Líder, na Diretoria de Relações Institucionais – Bloco 11 – 5º andar, em horário comercial, ficando a análise a cargo da Comissão Organizadora cuja decisão será final e indiscutível.

Período e locais de Arrecadação

Art. 13º - A arrecadação dos alimentos se dará no período de: **17/02/2020 a 21/02/2020**, no período da **manhã das 7h45 às 09h40**, e no período da **noite das 19h00 às 21h00** nos pontos de arrecadação fixados nos halls dos blocos 06, 07, 08 e 10.

Critérios de Contagem

Art. 14º - A contagem de pontos se dará de acordo a soma do peso descrito nas embalagens dos alimentos arrecadados.

Contabilidade e Divulgação dos Resultados

Art. 15º - A contabilidade dos alimentos arrecadados será realizada pela Comissão Organizadora, no dia 28/02 às 9h40m na Praça do Conhecimento, com divulgação do resultado através do site e das redes sociais da Instituição, onde deverá constar o nome da turma vencedora e a quantidade de alimentos arrecadados.

Art. 16º - Desde que não exceda 120 alunos por turma, está autorizado juntar duas ou mais turmas. Reforçando que o total das duas turmas (juntas) não deve exceder 120 alunos.

Autorização do Uso de Imagem

Art. 17º. Para divulgação do evento, a UniCesumar utilizará os meios de comunicação oral, impresso, eletrônico e/ou digital. Os conteúdos e imagens coletadas durante a Boas-Vindas Solidária serão publicados, sem ônus para as partes envolvidas.

Premiação

Art. 18º - A equipe/turma que arrecadar maior quantidade de alimentos será premiada: 1º lugar com o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em vale-compras, para a realização de uma confraternização que deverá acontecer no ano de 2020.

2º lugar com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em vale-compras, para a realização de uma confraternização que deverá acontecer no ano de 2020.

3º lugar com o valor de R\$ 500 (quinhentos reais) em vale-compras, para a realização de uma confraternização que deverá acontecer no ano de 2020.

Parágrafo primeiro: será disponibilizado um vale-compras em um mercado/açougue que deve ser utilizado, exclusivamente, para as compras dos alimentos para a confraternização (exceto bebida alcoólica), onde a Diretoria de Relações Institucionais indicar.

Parágrafo segundo: Caso seja comprovado fraude da turma vencedora, a mesma será desclassificada e o vencedor será o próximo colocado no ranking.

Art. 19º - A data e o horário da confraternização devem ser informados à comissão organizadora 7 (sete) dias úteis após a divulgação da turma vencedora e deverá ser retirado o vale - compras com 7 (sete) dias úteis antes da confraternização, com a entrega de uma lista de aceite assinada por todos os membros da turma.

Parágrafo único: A turma contemplada, deverá fotografar a confraternização e encaminhar as fotografias para a Diretoria de Relações Institucionais, via departamento de Responsabilidade Social, no seguinte e-mail:

responsabilidadesocial@unicesumar.edu.br

Art. 20º - Fica reservado à Diretoria de Relações Institucionais da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Art. 21º - Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Relações Institucionais da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Art. 22º - Para mais esclarecimentos, os interessados poderão procurar a Diretoria de Relações Institucionais.

Maringá, 06 de fevereiro de 2020
Diretoria de Relações Institucionais
UniCesumar